



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01, de autoria dos Vereadores Vinícius Faria e Daniel do Irineu, ao Projeto de Lei nº 055/2022, que “Dispõe sobre o funcionamento de comércio no ramo de depósito de sucata, ferro velho e desmanche”, de autoria do Vereador Vinícius Faria.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do Vereador Vinícius Faria. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

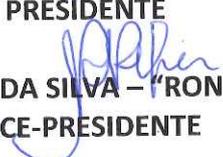
A proposição em análise altera a redação do inciso I do art. 1º do referido Projeto de Lei, alterando o horário de “(...) de segunda a sexta feira e aos sábados respeitando o horário comercial” para “(...)horário de funcionamento de segunda a sexta-feira de 7 às 18h e aos sábados de 7 às 12h”

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 055/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de agosto de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE


RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
VICE-PRESIDENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA - “VINÍCIUS FARIA ”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – “ABNE MOTTA”
RELATOR SUPLENTE